

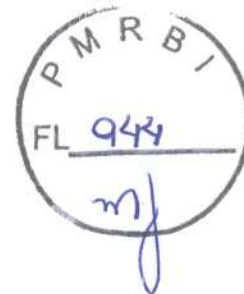


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Aditivo Pregão Presencial nº 85/2021 - Contrato Administrativo nº 98,99,100,101 e 102/2022-PMRBI

Contratada: ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 80.851.140/0001-02, vigência até 06/12/2023;

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.824.499/0001-51, vigência até 08/12/2023;

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.028.319/0001-64, vigência até 11/12/2023;

NELSON BAVARESCO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02, vigência até 11/12/2023;

MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86, vigência até 11/12/2023;

Objeto: Aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. Justifica-se o aditivo para substituir as peças danificadas por peças novas visando manter o veículo sob a responsabilidade da Secretaria em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/11/2023.

NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2022-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA - EPP, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.851.140/0001-02, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 980, CEP 85.301-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pela Srta. **EDIANE CARLA ZANIN**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.826.109-7-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 062.312.119-08, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica)**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
5	1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	9,00	288,28	2.594,52
5	2	BENDIX	ZEN	UN	9,00	141,16	1.270,44
5	3	BOBINA DE CAMPO	AUTOMAX	UN	9,00	578,55	5.206,95
5	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	30,00	8,95	268,50
5	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	100,00	2,49	249,00
5	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	100,00	4,27	427,00
5	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	19,00	75,55	1.435,45
5	8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	KOSTAL	UN	10,00	449,32	4.493,20
5	9	COPO ROLAMENTO	GBUSH	UN	10,00	13,92	139,20
5	10	ESTATOR	AUTOMAX	UN	10,00	804,20	8.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5	11	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	18,00	186,89	3.364,02
5	12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	90,00	4,67	420,30
5	13	FUSIVEL	AMS	UN	100,00	0,93	93,00
5	14	GARFO MP	UNIFAP	UN	9,00	61,57	554,13
5	15	INDUZIDO	INDUTEC	UN	9,00	467,20	4.204,80
5	16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	8,00	101,40	811,20
5	17	LAMPADA 12V	TESLA	UN	290,00	4,97	1.441,30
5	18	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	TESLA	UN	56,00	44,73	2.504,88
5	19	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	18,00	4,97	89,46
5	20	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	9,00	233,61	2.102,49
5	21	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	9,00	278,34	2.505,06
5	22	MOTOR DO LIMPADOR	BOSCH	UN	10,00	556,68	5.566,80
5	23	PALHETA	VETOR	UN	20,00	64,61	1.292,20
5	24	PERA DE RÉ	RHO	UN	10,00	123,26	1.232,60
5	25	PERA DO FREIO	RHO	UN	10,00	55,67	556,70
5	26	PERA DO ÓLEO	RHO	UN	9,00	46,72	420,48
5	27	PLACA DE DIODO	GAUS	UN	10,00	268,40	2.684,00
5	28	PONTEIRA BATERIA	START	UN	18,00	10,93	196,74
5	29	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	8,00	154,08	1.232,64
5	30	RELE AUXILIAR	DNI	UN	29,00	18,89	547,81
5	31	RELE DO PISCA	DNI	UN	20,00	46,72	934,40
5	32	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	VETOR	UN	19,00	62,63	1.189,97
5	33	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	9,00	733,62	6.602,58
5	34	SENSOR DE NIVEL	TSA	UN	10,00	157,06	1.570,60
5	35	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	138,00	8,95	1.235,10
5	36	SUORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	8,00	102,39	819,12
5	37	SUORTE FUSIVEL	DPAULA	UN	39,00	8,95	349,05
5	38	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	9,00	233,61	2.102,49
5	39	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	9,00	328,04	2.952,36
5	40	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	20,00	0,50	10,00
5	41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	MARILIA	UN	98,00	6,46	633,08
5	42	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	MARILIA	UN	200,00	0,50	100,00
5	43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	490,80	121,28	59.524,22
5	44	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	60,00	29,82	1.789,20
5	45	FAROL AUXILIAR	DNI	UN	18,00	201,80	3.632,40
5	46	BARRA DO LIMPADOR	GRANEIRO	UN	19,00	159,05	3.021,95
5	47	PIVO DO LIMPADOR	GRANEIRO	UN	17,00	100,40	1.706,80
5	48	REATOR 12V	DNI	UN	50,00	78,53	3.926,50
7	1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	5,00	307,79	1.538,95
7	2	BENDIX	ZEN	UN	4,00	292,89	1.171,56
7	3	BOBINA DE CAMPO	AUTOMAX	UN	4,00	304,81	1.219,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	21,00	32,77	688,17
7	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	70,00	2,48	173,60
7	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	70,00	4,07	284,90
7	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	8,00	74,47	595,76
7	8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	KOSTAL	UN	12,00	428,92	5.147,04
7	9	COPO ROLAMENTO	GBUSH	UN	6,00	33,76	202,56
7	10	ESTATOR	AUTOMAX	UN	4,00	505,37	2.021,48
7	11	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	12,00	419,98	5.039,76
7	12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	58,00	4,67	270,86
7	13	FUSIVEL	AMS	UN	66,00	0,94	62,04
7	14	GARFO MP	UNIFAP	UN	6,00	59,57	357,42
7	15	INDUZIDO	INDUTEC	UN	4,00	421,97	1.687,88
7	16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	4,00	112,19	448,76
7	17	LAMPADA 12V	TESLA	UN	204,00	5,46	1.113,84
7	18	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	TESLA	UN	34,00	46,66	1.586,44
7	19	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	12,00	5,46	65,52
7	20	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	251,19	1.004,76
7	21	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	5,00	246,23	1.231,15
7	22	MOTOR DO LIMPADOR	BOSCH	UN	4,00	528,20	2.112,80
7	23	PALHETA	VETOR	UN	5,00	69,50	347,50
7	24	PERA DE RÉ	RHO	UN	7,00	67,51	472,57
7	25	PERA DO FREIO	RHO	UN	7,00	44,68	312,76
7	26	PERA DO ÓLEO	RHO	UN	7,00	47,66	333,62
7	27	PLACA DE DIODO	GAUS	UN	7,00	246,23	1.723,61
7	28	PONTEIRA BATERIA	START	UN	13,00	10,92	141,96
7	29	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	4,00	139,99	559,96
7	30	RELE AUXILIAR	DNI	UN	16,00	53,12	849,92
7	31	RELE DO PISCA	DNI	UN	11,00	29,79	327,69
7	32	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	VETOR	UN	12,00	25,62	307,44
7	33	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	6,00	694,01	4.164,06
7	34	SENSOR DE NIVEL	TSA	UN	7,00	267,08	1.869,56
7	35	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	83,00	9,33	774,39
7	36	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	4,00	136,02	544,08
7	37	SUPORTE FUSIVEL	DPAULA	UN	28,00	9,33	261,24
7	38	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	5,00	287,93	1.439,65
7	39	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	6,00	111,20	667,20
7	40	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	14,00	0,50	7,00
7	41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	MARILIA	UN	50,00	6,95	347,50
7	42	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	MARILIA	UN	125,00	0,50	62,50
7	43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	316,00	121,13	38.277,08
7	44	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	42,00	32,76	1.375,92
7	45	FAROL AUXILIAR	DNI	UN	12,00	202,54	2.430,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



7	46	BARRA DO LIMPADOR	GRANEIRO	UN	12,00	344,52	4.134,24
7	47	PIVO DO LIMPADOR	GRANEIRO	UN	12,00	117,16	1.405,92
7	48	REATOR 12V	DNI	UN	35,00	80,42	2.814,70
8	1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	1,00	444,43	444,43
8	2	BENDIX	ZEN	UN	6,00	133,23	799,38
8	3	BOBINA DE CAMPO	AUTOMAX	UN	4,00	251,55	1.006,20
8	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	18,00	24,36	438,48
8	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	80,00	2,49	199,20
8	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	63,00	4,18	263,34
8	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	10,00	74,57	745,70
8	9	COPO ROLAMENTO	GBUSH	UN	8,00	32,81	262,48
8	10	ESTATOR	AUTOMAX	UN	5,00	747,68	3.738,40
8	11	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	14,00	175,98	2.463,72
8	12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	57,00	4,67	266,19
8	13	FUSIVEL	AMS	UN	69,00	0,86	59,34
8	14	GARFO MP	UNIFAP	UN	8,00	55,68	445,44
8	15	INDUZIDO	INDUTEC	UN	7,00	1.055,90	7.391,30
8	16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	2,00	132,24	264,48
8	17	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	18,00	5,47	98,46
8	18	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	3,00	268,45	805,35
8	19	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	6,00	88,49	530,94
8	20	MOTOR DO LIMPADOR	BOSCH	UN	5,00	288,30	1.441,50
8	21	PALHETA	VETOR	UN	8,00	77,55	620,40
8	22	PERA DE RÉ	RHO	UN	8,00	112,35	898,80
8	23	PERA DO FREIO	RHO	UN	6,00	126,27	757,62
8	26	PONTEIRA BATERIA	START	UN	16,00	11,14	178,24
8	27	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	3,00	157,09	471,27
8	28	RELE AUXILIAR	DNI	UN	20,00	18,49	369,80
8	29	RELE DO PISCA	DNI	UN	10,00	28,83	288,30
8	30	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	VETOR	UN	12,00	65,62	787,44
8	31	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	8,00	644,28	5.154,24
8	33	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	94,00	9,35	878,90
8	34	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	3,00	89,48	268,44
8	36	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	6,00	336,06	2.016,36
8	37	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	6,00	88,49	530,94
8	38	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	17,00	0,50	8,50
8	39	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	MARILIA	UN	47,00	5,97	280,59
8	40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	MARILIA	UN	160,00	0,50	80,00
8	41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	393,50	121,30	47.731,55
8	42	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	49,00	89,48	4.384,52
8	43	FAROL AUXILIAR	DNI	UN	17,00	201,83	3.431,11
8	44	BARRA DO LIMPADOR	GRANEIRO	UN	13,00	91,47	1.189,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8	45	PIVO DO LIMPADOR	GRANEIRO	UN	17,00	49,71	845,07
8	46	LAMPADA 24V	TESLA	UN	232,00	9,35	2.169,20
8	48	LAMPADA FAROL	TESLA	UN	46,00	46,73	2.149,58
9	1	BOBINA DE CAMPO	AUTOMAX	UN	2,00	516,86	1.033,72
9	2	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	30,00	2,46	73,80
9	3	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	26,00	3,93	102,18
9	4	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	2,00	73,70	147,40
9	5	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MARILIA	UN	3,00	443,15	1.329,45
9	6	ESTATOR	AUTOMAX	UN	1,00	261,38	261,38
9	7	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	30,00	3,14	94,20
9	8	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	28,00	3,94	110,32
9	9	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	KRUG	UN	2,00	114,97	229,94
9	10	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	1,00	252,53	252,53
9	11	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	2,00	168,03	336,06
9	12	MOTOR DO LIMPADOR	EURO	UN	2,00	369,47	738,94
9	13	PALHETA	VETOR	UN	4,00	52,08	208,32
9	14	PERA DE RÉ	RHO	UN	3,00	119,88	359,64
9	15	PERA DO FREIO	RHO	UN	2,00	119,88	239,76
9	16	PERA DO ÓLEO	RHO	UN	3,00	55,03	165,09
9	17	PLACA DE DIODO	GAUS	UN	1,00	563,04	563,04
9	18	PONTEIRA BATERIA	START	UN	6,00	10,81	64,86
9	19	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	2,00	351,78	703,56
9	20	RELE AUXILIAR	DNI	UN	9,00	15,72	141,48
9	21	RELE DO PISCA	DNI	UN	6,00	37,34	224,04
9	22	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	1,00	420,56	420,56
9	23	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	30,00	8,84	265,20
9	25	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	6,00	0,49	2,94
9	26	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	MARILIA	UN	21,00	5,90	123,90
9	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	MARILIA	UN	60,00	0,49	29,40
9	28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	123,00	119,88	14.745,24
9	29	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	29,00	59,94	1.738,26
9	30	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	5,00	43,24	216,20
9	31	BARRA DO LIMPADOR	GRANERO	UN	4,00	94,33	377,32
9	32	PIVO DO LIMPADOR	GRANERO	UN	4,00	132,65	530,60
9	33	LAMPADA 24V	TESLA	UN	50,00	5,50	275,00
9	34	REATOR 24V	DNI	UN	12,00	100,23	1.202,76
9	35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 901	ZM	UN	2,00	406,81	813,62
9	36	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 902	ZM	UN	1,00	454,96	454,96
9	37	BUCHA KB MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	9,00	22,60	203,40
9	38	KIT EMBREAGEM COMPLETO	ZEN	UN	3,00	1.477,87	4.433,61
9	39	INDUZIDO KB	INDUTEC	UN	2,00	1.128,05	2.256,10
9	40	JOGO ESCOVA KB	KRUG	UN	2,00	128,72	257,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	41	LAMPADA FAROL 24V	TESLA	UN	18,00	6,39	115,02
9	42	MANCAL C/ SUPORTE ESCOVA	ZEN	UN	1,00	382,24	382,24
9	43	ROLAMENTO MP	VETOR	UN	3,00	54,04	162,12
17	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	150,00	0,40	60,00
17	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	2,00	356,62	713,24
17	3	BOBINA DE CAMPO	AUTOMAX	UN	2,00	393,58	787,16
17	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	10,00	20,98	209,80
17	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	80,00	2,50	200,00
17	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	80,00	4,10	328,00
17	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	6,00	79,92	479,52
17	8	ESTATOR	AUTOMAX	UN	2,00	487,48	974,96
17	9	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	2,00	335,64	671,28
17	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	80,00	3,29	263,20
17	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	40,00	4,70	188,00
17	12	INDUZIDO	AUTOMAX	UN	2,00	1.032,90	2.065,80
17	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	TESLA	UN	20,00	46,94	938,80
17	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	144,85	579,40
17	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	130,86	523,44
17	16	PLACA DE DIODO	GAUS	UN	4,00	206,78	827,12
17	17	PONTEIRA BATERIA	START	UN	10,00	14,98	149,80
17	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	2,00	319,66	639,32
17	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	10,00	32,47	324,70
17	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	8,00	41,96	335,68
17	21	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	2,00	382,59	765,18
17	22	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	20,00	9,39	187,80
17	23	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	4,00	129,86	519,44
17	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	167,82	671,28
17	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	135,86	543,44
17	26	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	10,00	0,50	5,00
17	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	MARILIA	UN	100,00	7,49	749,00
17	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	MARILIA	UN	100,00	0,50	50,00
17	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	100,00	121,87	12.187,00
17	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	20,00	32,47	649,40
17	31	FAROL AUXILIAR	NINO	UN	6,00	177,81	1.066,86
17	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	TESLA	UN	20,00	22,98	459,60
17	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	10,00	53,94	539,40
17	34	ALTERNADOR COMPLETO	SEG	UN	1,00	2.347,38	2.347,38
18	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	150,00	0,39	58,50
18	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	1,00	340,15	340,15
18	3	BOBINA DE CAMPO	AUTOMAX	UN	2,00	385,37	770,74
18	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	10,00	13,76	137,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	80,00	2,46	196,80
18	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	80,00	4,03	322,40
18	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	6,00	73,70	442,20
18	8	ESTATOR	AUTOMAX	UN	2,00	482,70	965,40
18	9	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	2,00	174,01	348,02
18	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	80,00	3,15	252,00
18	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	40,00	4,62	184,80
18	12	INDUZIDO	AUTOMAX	UN	1,00	697,01	697,01
18	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	TESLA	UN	20,00	46,21	924,20
18	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	174,01	696,04
18	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	3,00	141,56	424,68
18	16	PLACA DE DIODO	GAUS	UN	4,00	359,81	1.439,24
18	17	PONTEIRA BATERIA	START	UN	10,00	11,01	110,10
18	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	2,00	269,37	538,74
18	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	10,00	54,07	540,70
18	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	8,00	45,22	361,76
18	21	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	1,00	408,96	408,96
18	22	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	20,00	9,24	184,80
18	23	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	3,00	133,70	401,10
18	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	166,14	664,56
18	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	3,00	196,61	589,83
18	26	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	10,00	0,49	4,90
18	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	MARILIA	UN	100,00	6,39	639,00
18	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	MARILIA	UN	100,00	0,49	49,00
18	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	94,10	119,94	11.286,35
18	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	20,00	31,46	629,20
18	31	FAROL AUXILIAR	DNI	UN	6,00	297,88	1.787,28
18	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	TESLA	UN	20,00	22,61	452,20
18	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	9,00	46,21	415,89
18	34	ALTERNADOR COMPLETO	SEG	UN	1,00	2.264,00	2.264,00
23	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	300,00	0,40	120,00
23	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	4,00	238,07	952,28
23	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINAUTO	UN	4,00	343,22	1.372,88
23	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	20,00	13,89	277,80
23	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	160,00	2,48	396,80
23	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	160,00	4,07	651,20
23	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	12,00	74,40	892,80
23	8	ESTATOR	AUTOMAX	UN	4,00	326,36	1.305,44
23	9	FAROL PRINCIPAL	NINO	UN	4,00	354,13	1.416,52
23	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	160,00	3,16	505,60
23	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	80,00	4,66	372,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 952

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23	12	INDUZIDO	AUTOMAX	UN	4,00	439,44	1.757,76
23	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	TESLA	UN	40,00	46,62	1.864,80
23	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	8,00	214,27	1.714,16
23	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	8,00	129,95	1.039,60
23	16	PLACA DE DIODO	GAUS	UN	8,00	409,68	3.277,44
23	17	PONTEIRA BATERIA	START	UN	20,00	10,91	218,20
23	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUS	UN	4,00	428,53	1.714,12
23	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	20,00	74,40	1.488,00
23	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	16,00	55,55	888,80
23	21	ROTOR ALTERNADOR	AUTOMAX	UN	4,00	477,14	1.908,56
23	22	SOQUETE LAMPADA	ETE	UN	40,00	9,32	372,80
23	23	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	8,00	121,22	969,76
23	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	8,00	176,57	1.412,56
23	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	8,00	162,68	1.301,44
23	26	TERMINAL DE BATERIA	START	UN	20,00	0,44	8,80
23	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	DPAULA	UN	200,00	5,56	1.112,00
23	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	DPAULA	UN	200,00	0,50	100,00
23	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	ZANIN	HS	196,00	121,04	23.723,84
23	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	ETE	UN	40,00	13,89	555,60
23	31	FAROL AUXILIAR	DNI	UN	12,00	176,26	2.115,12
23	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	TESLA	UN	40,00	22,82	912,80
23	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	20,00	76,38	1.527,60
23	34	ALTERNADOR COMPLETO	SEG	UN	2,00	2.983,98	5.967,96
TOTAL							501.307,63

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 501.307,63** (quinhentos e um mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 07/12/2022 e terminando em 06/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras e seguirá as instruções contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1022
Paraná



EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

EDIANE CARLA ZANIN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 959

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 98/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 80.851.140/0001-02, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº. 980, CEP 85.301-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pela Srta. EDIANE CARLA ZANIN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.826.109-7-SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 062.312.119-08.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).
Valor total: R\$ 501.307,63 (quinhentos e um mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 07/12/2022 à 06/12/2023.

Data de assinatura: 07/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 962

6000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANIN AUTO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.851.140/0001-02

Certidão nº: 67678732/2023

Expedição: 28/11/2023, às 09:14:46

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANIN AUTO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.851.140/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

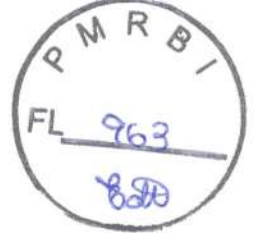
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANIN AUTO ELETRICA LTDA
CNPJ: 80.851.140/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:03:01 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.

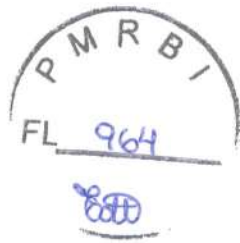
Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **A71E.D598.F2E6.FF90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.851.140/0001-02
Razão Social: ZANIN AUTO ELETRICA LTDA
Endereço: RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA 980 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

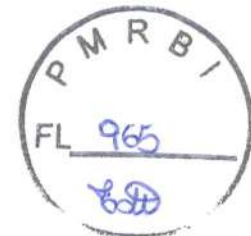
Certificação Número: 2023111502193981863703

Informação obtida em 28/11/2023 09:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032340081-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.851.140/0001-02**
Nome: **ZANIN AUTO ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 99/2022-PMRBI**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 706.267.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica)**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
3	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	3M	UN	80,00	0,45	36,00
3	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	2,00	268,04	536,08
3	3	BENDIX	ZM	UN	4,00	266,06	1.064,24
3	4	BICO INJETOR	BOSCH	UN	4,00	269,03	1.076,12
3	5	BOBINA DE CAMPO	ZM	UN	4,00	146,93	587,72
3	6	BOBINA DE IGNIÇÃO	ZM	UN	3,00	245,21	735,63
3	7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UN	4,00	368,31	1.473,24
3	8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	RAINHA	UN	10,00	14,39	143,90
3	9	CABO 2 X 1 MM	3M	MT	40,00	2,48	99,20
3	10	CABO 4 X 1 MM	3M	MT	40,00	4,27	170,80
3	11	CABO P/ BATERIA 70MM	3M	UN	4,00	78,38	313,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3	12	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MARILIA	UN	4,00	419,93	1.679,72
3	13	COPO ROLAMENTO	NTN	UN	4,00	8,93	35,72
3	14	ESTATOR	ZM	UN	4,00	563,88	2.255,52
3	15	FAROL PRINCIPAL	CIBIE	UN	8,00	259,11	2.072,88
3	16	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	3M	MT	40,00	3,37	134,80
3	17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	3M	MT	35,00	3,38	118,30
3	18	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	RAINHA	UN	19,00	4,47	84,93
3	19	FUSIVEL	AMS	UN	40,00	0,79	31,60
3	20	GARFO MP	RAINHA	UN	4,00	46,66	186,64
3	21	INDUZIDO	BOSCH	UN	4,00	499,35	1.997,40
3	22	JOGO CABO DE VELA (4 CABOS)	NGK	UN	4,00	278,96	1.115,84
3	23	JOGO VELA IGNIÇÃO (04 VELAS)	NGK	UN	4,00	123,10	492,40
3	24	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	BOSCH	UN	4,00	94,31	377,24
3	25	KIT P/ BICO INJETOR	MARILIA	UN	4,00	43,68	174,72
3	26	KIT TBI	KENSEL	UN	4,00	46,66	186,64
3	27	LAMPADA 12V	OSRAN	UN	72,00	5,46	393,12
3	28	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAN	UN	24,00	48,64	1.167,36
3	29	LANTERNA PLACA	CIBIE	UN	4,00	5,46	21,84
3	30	LANTERNA TETO	CIBIE	UN	4,00	7,45	29,80
3	31	LANTERNA TRASEIRA	RN	UN	8,00	5,46	43,68
3	32	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZM	UN	4,00	109,20	436,80
3	33	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZM	UN	4,00	138,98	555,92
3	34	MOTOR DO LIMPADOR	BOSCH	UN	3,00	409,01	1.227,03
3	35	MOTOR INJETADOR	BOSCH	UN	4,00	87,36	349,44
3	36	PALHETA	CWB	UN	8,00	71,48	571,84
3	37	PERA DE RÉ	3RHO	UN	4,00	99,27	397,08
3	38	PERA DO FREIO	ECHILN	UN	4,00	68,50	274,00
3	39	PERA DO ÓLEO	VTO	UN	4,00	95,30	381,20
3	40	PERA DO RADIADOR	MTE	UN	4,00	87,36	349,44
3	41	PLACA DE DIODO	BOSCH	UN	4,00	398,09	1.592,36
3	42	PONTEIRA BATERIA	TERMICAR	UN	8,00	10,92	87,36
3	43	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	4,00	37,72	150,88
3	44	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UN	4,00	195,57	782,28
3	45	RELE AUXILIAR	DNI	UN	11,00	51,62	567,82
3	46	RELE DO PISCA	DNI	UN	8,00	38,72	309,76
3	47	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	NTN	UN	7,00	51,62	361,34
3	48	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UN	3,00	519,21	1.557,63
3	49	SENSOR BORBOLETA	MARILIA	UN	4,00	159,83	639,32
3	50	SENSOR DE NIVEL	VTO	UN	4,00	136,01	544,04
3	51	SENSOR DE ROTAÇÃO	MTE	UN	4,00	279,95	1.119,80
3	52	SENSOR MAP	MTE	UN	4,00	183,66	734,64
3	53	SENSOR MARCHA LENTA	MTE	UN	4,00	220,39	881,56
3	54	SENSOR PRESSÃO BAR	MARELI	UN	4,00	230,32	921,28
3	55	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UN	3,00	228,33	684,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 968

3	56	SENSOR VELOCIDADE	MTE	UN	4,00	184,65	738,60
3	57	SONDA LAMBDA	MTE	UN	4,00	281,94	1.127,76
3	58	SOQUETE LAMPADA	RAINHA	UN	40,00	9,43	377,20
3	59	SUPORTE 04 ESCOVA	BOSCH	UN	4,00	78,43	313,72
3	60	SUPORTE BATERIA	FC	UN	4,00	25,81	103,24
3	61	SUPORTE FUSIVEL	AMS	UN	16,00	7,45	119,20
3	62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	CLICK	UN	4,00	87,36	349,44
3	63	TAMPA MP DIANTEIRO	ZM	UN	3,00	293,85	881,55
3	64	TAMPA MP TRASEIRO	ZM	UN	4,00	96,30	385,20
3	65	TERMINAL DE BATERIA	TERMICAR	UN	8,00	13,90	111,20
3	66	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	3M	UN	8,00	0,55	4,40
3	67	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	3M	UN	80,00	0,50	40,00
3	68	VÁLVULA PARTIDA A FRIO	VTO	UN	4,00	92,33	369,32
3	69	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	HS	197,00	112,18	22.099,46
6	1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	5,00	438,99	2.194,95
6	2	BENDIX	ZM	UN	5,00	268,16	1.340,80
6	3	BOBINA DE CAMPO	ZM	UN	5,00	459,84	2.299,20
6	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	RAINHA	UN	16,00	10,92	174,72
6	5	CABO 2 X 1 MM	3M	MT	60,00	2,58	154,80
6	6	CABO 4 X 1 MM	3M	MT	60,00	4,27	256,20
6	7	CABO P/ BATERIA 70MM	3M	UN	11,00	78,43	862,73
6	8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MARILIA	UN	6,00	516,45	3.098,70
6	9	COPO ROLAMENTO	NTN	UN	5,00	13,90	69,50
6	10	ESTATOR	ZM	UN	4,00	307,89	1.231,56
6	11	FAROL PRINCIPAL	RCD	UN	11,00	318,81	3.506,91
6	12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	3M	UN	60,00	4,46	267,60
6	13	FUSIVEL	AMS	UN	60,00	0,79	47,40
6	14	GARFO MP	3M	UN	5,00	58,60	293,00
6	15	INDUZIDO	BOSCH	UN	5,00	621,73	3.108,65
6	16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	BOSCH	UN	4,00	38,73	154,92
6	17	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAN	UN	36,00	47,67	1.716,12
6	18	LANTERNA TRASEIRA	RCD	UN	12,00	5,46	65,52
6	19	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZM	UN	4,00	198,64	794,56
6	20	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZM	UN	6,00	92,37	554,22
6	21	MOTOR DO LIMPADOR	BOSCH	UN	4,00	568,10	2.272,40
6	22	PALHETA	DYNA	UN	8,00	41,71	333,68
6	23	PERA DE RÉ	3RHO	UN	6,00	121,17	727,02
6	24	PERA DO FREIO	ECHILN	UN	6,00	48,67	292,02
6	25	PERA DO ÓLEO	VTO	UN	6,00	48,67	292,02
6	26	PLACA DE DIODO	BOSCH	UN	6,00	294,97	1.769,82
6	27	PONTEIRA BATERIA	TERMICAR	UN	12,00	10,92	131,04
6	28	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UN	3,00	392,31	1.176,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 969

6	29	RELE AUXILIAR	DNI	UN	18,00	43,70	786,60
6	30	RELE DO PISCA	DNI	UN	12,00	43,70	524,40
6	31	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	NTN	UN	8,00	49,66	397,28
6	32	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UN	6,00	626,70	3.760,20
6	33	SENSOR DE NIVEL	VTO	UN	6,00	245,32	1.471,92
6	34	SOQUETE LAMPADA	MTE	UN	87,00	8,94	777,78
6	35	SUORTE FUSIVEL	AMS	UN	23,00	8,94	205,62
6	36	TAMPA MP DIANTEIRO	BOSCH	UN	4,00	229,42	917,68
6	37	TAMPA MP TRASEIRO	BOSCH	UN	5,00	226,45	1.132,25
6	38	TERMINAL DE BATERIA	FC	UN	10,00	17,88	178,80
6	39	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CWB	UN	55,00	0,89	48,95
6	40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CWB	UN	120,00	0,70	84,00
6	41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	HS	300,00	112,23	33.669,00
6	42	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	RAINHA	UN	36,00	33,77	1.215,72
6	43	FAROL AUXILIAR	ECD	UN	12,00	141,03	1.692,36
6	44	BARRA DO LIMPADOR	GRANERO	UN	9,00	162,88	1.465,92
6	45	PIVO DO LIMPADOR	GRANERO	UN	9,00	139,05	1.251,45
6	46	LAMPADA 24V	OSRAN	UN	180,00	6,46	1.162,80
6	47	REATOR 24V	DNI	UN	30,00	78,46	2.353,80
TOTAL							143.618,22

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 143.618,22** (cento e quarenta e três mil seiscientos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 09/12/2022 e terminando em 08/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras e seguirá as instruções contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00
380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00
470-000-02-005-04-122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00
1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

GILSON PEDRO PASSARIN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 976

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 99/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica).

Valor total: R\$ 143.618,22 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

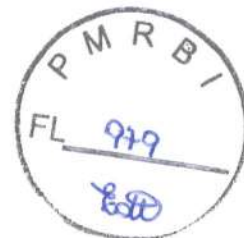
Prazo de vigência: 09/12/2022 à 08/12/2023.

Data de assinatura: 09/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.824.499/0001-51
Razão Social: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA_ME
Endereço: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112600442638620203

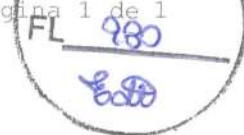
Informação obtida em 28/11/2023 09:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.824.499/0001-51

Certidão nº: 67676547/2023

Expedição: 28/11/2023, às 09:07:35

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.824.499/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032340019-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.824.499/0001-51**
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:27:21 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **B609.69CD.837F.4DA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.
100/2022-PMRBI**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1493, Centro, CEP 85.301-240, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n°. **80.028.319/0001-64**, representada pelo Sr. **JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVERA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1.668.643-3 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 288.172.229-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica)**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
10	2	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	10,00	2,51	25,10
10	3	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	10,00	4,10	41,00
10	5	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	OSPINA	UN	1,00	456,17	456,17
10	6	ESTATOR	ARIELO	UN	1,00	54,00	54,00
10	7	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	10,00	2,51	25,10
10	8	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	7,00	4,07	28,49
10	9	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	CRUG	UN	1,00	32,08	32,08
10	10	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	CINAP	UN	1,00	140,73	140,73
10	12	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UN	1,00	562,00	562,00
10	13	PALHETA	VETOR	UN	2,00	56,20	112,40
10	14	PERA DE RÉ	3-RHO	UN	1,00	134,05	134,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



10	15	PERA DO FREIO	3-RHO	UN	1,00	128,47	128,47
10	16	PERA DO ÓLEO	3-RHO	UN	1,00	81,55	81,55
10	17	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	1,00	248,50	248,50
10	18	PONTEIRA BATERIA	CIAFUND	UN	2,00	11,17	22,34
10	19	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	1,00	258,53	258,53
10	20	RELE AUXILIAR	DNI	UN	3,00	27,55	82,65
10	21	RELE DO PISCA	DNI	UN	2,00	44,69	89,38
10	23	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	15,00	9,31	139,65
10	24	SUPORTE FUSIVEL	RAINHA DAS SETE	UN	4,00	9,31	37,24
10	26	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CIAFUND	UN	10,00	6,52	65,20
10	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CIAFUND	UN	20,00	0,51	10,20
10	28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	34,00	121,03	4.115,02
10	29	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	10,00	63,31	633,10
10	30	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	2,00	62,56	125,12
10	31	BARRA DO LIMPADOR	GRANERO	UN	2,00	49,62	99,24
10	32	PIVO DO LIMPADOR	GRANERO	UN	2,00	52,26	104,52
10	33	LAMPADA 24V	OSRAM	UN	20,00	5,59	111,80
10	35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 902	ZM	UN	1,00	162,62	162,62
10	36	BUCHA KB MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	1,00	9,75	9,75
10	38	JOGO ESCOVA KB	CRUG	UN	1,00	130,33	130,33
10	39	LAMPADA FAROL 24V	OSRAM	UN	6,00	46,55	279,30
10	40	MANCAL C/ SUPORTE ESCOVA	CINAP	UN	1,00	239,26	239,26
10	41	ROLAMENTO MP	VETOR	UN	1,00	79,13	79,13
11	1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	5,00	329,52	1.647,60
11	2	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	5,00	427,34	2.136,70
11	3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	21,00	11,32	237,72
11	4	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	70,00	2,53	177,10
11	5	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	55,00	4,12	226,60
11	6	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	9,00	74,86	673,74
11	7	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MARILIA	UN	6,00	452,92	2.717,52
11	8	COPO ROLAMENTO	TSA	UN	6,00	9,36	56,16
11	9	ESTATOR	ARIELO	UN	3,00	390,09	1.170,27
11	10	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	14,00	402,44	5.634,16
11	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	56,00	4,68	262,08
11	12	FUSIVEL	AMS	UN	70,00	0,94	65,80
11	13	GARFO MP	UNIFAP	UN	6,00	52,40	314,40
11	14	INDUZIDO	ARIELO	UN	3,00	436,67	1.310,01
11	15	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	SUL	UN	3,00	12,40	37,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



			CARBON				
11	16	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	41,00	46,78	1.917,98
11	17	LANTERNA TETO	GF	UN	7,00	5,61	39,27
11	18	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	14,00	7,49	104,86
11	19	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	CINAP	UN	3,00	186,64	559,92
11	20	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	128,20	512,80
11	21	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UN	5,00	469,76	2.348,80
11	22	PALHETA	DYNA	UN	4,00	53,27	213,08
11	23	PERA DE RÉ	3-RHO	UN	7,00	57,25	400,75
11	24	PERA DO FREIO	3-RHO	UN	7,00	44,20	309,40
11	25	PERA DO ÓLEO	3-RHO	UN	7,00	42,62	298,34
11	26	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	6,00	254,91	1.529,46
11	27	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	12,00	11,23	134,76
11	28	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	3,00	106,43	319,29
11	29	RELE AUXILIAR	DNI	UN	19,00	54,27	1.031,13
11	30	RELE DO PISCA	DNI	UN	13,00	51,47	669,11
11	31	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	VETOR	UN	10,00	49,22	492,20
11	32	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	3,00	402,66	1.207,98
11	33	SENSOR DE NIVEL	TSA	UN	7,00	144,56	1.011,92
11	34	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	57,00	9,35	532,95
11	35	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	2,00	118,59	237,18
11	36	SUPORTE FUSIVEL	RAINHA DAS SETE	UN	28,00	9,35	261,80
11	37	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	2,00	118,84	237,68
11	38	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	3,00	112,94	338,82
11	39	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	14,00	0,56	7,84
11	40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	DNI	UN	44,00	6,54	287,76
11	41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	DNI	UN	140,00	0,51	71,40
11	42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	314,50	121,65	38.258,93
11	43	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	42,00	10,87	456,54
11	44	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	14,00	131,33	1.838,62
11	45	BARRA DO LIMPADOR	GRANERO	UN	8,00	133,69	1.069,52
11	46	PIVO DO LIMPADOR	GRANERO	UN	12,00	187,54	2.250,48
11	47	LAMPADA 24V	OSRAM	UN	109,00	7,49	816,41
12	1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	4,00	86,71	346,84
12	2	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	4,00	423,62	1.694,48
12	3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	12,00	10,52	126,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12	4	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	40,00	2,61	104,40
12	5	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	40,00	4,25	170,00
12	6	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	5,00	77,20	386,00
12	7	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MARILIA	UN	3,00	464,15	1.392,45
12	8	COPO ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	4,00	9,65	38,60
12	9	ESTATOR	ARIELO	UN	4,00	316,51	1.266,04
12	10	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	8,00	366,02	2.928,16
12	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	37,00	4,82	178,34
12	12	FUSIVEL	AMS	UN	40,00	0,96	38,40
12	13	GARFO MP	UNIFAP	UN	4,00	51,14	204,56
12	14	INDUZIDO	ARIELO	UN	3,00	571,26	1.713,78
12	15	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	SUL-CARBON	UN	3,00	40,19	120,57
12	16	LAMPADA 12V	OSRAM	UN	74,00	5,79	428,46
12	17	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	20,00	48,25	965,00
12	18	LANTERNA TETO	GF	UN	4,00	7,72	30,88
12	19	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	8,00	5,79	46,32
12	20	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	CIAFUND	UN	4,00	407,74	1.630,96
12	21	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	CIAFUND	UN	4,00	148,50	594,00
12	22	MOTOR DO LIMPADOR	CINAP	UN	2,00	352,73	705,46
12	23	PALHETA	DYNA	UN	6,00	81,78	490,68
12	24	PERA DE RÉ	3-RHO	UN	3,00	126,31	378,93
12	25	PERA DO FREIO	3-RHO	UN	4,00	82,24	328,96
12	26	PERA DO ÓLEO	3-RHO	UN	4,00	52,52	210,08
12	27	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	4,00	371,78	1.487,12
12	28	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	6,00	11,58	69,48
12	29	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	3,00	76,13	228,39
12	30	RELE AUXILIAR	DNI	UN	11,00	19,30	212,30
12	31	RELE DO PISCA	DNI	UN	8,00	33,77	270,16
12	32	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	VETOR	UN	8,00	67,55	540,40
12	33	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	3,00	441,25	1.323,75
12	34	SENSOR DE NIVEL	TSA	UN	4,00	348,36	1.393,44
12	35	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	40,00	9,65	386,00
12	36	SUPORTE 04 ESCOVA	UNIFAP	UN	3,00	141,56	424,68
12	37	SUPORTE FUSIVEL	RAINHA DAS SETE	UN	16,00	9,65	154,40
12	38	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	314,58	1.258,32
12	39	TAMPA MP TRASEIRO	CINAP	UN	4,00	58,05	232,20
12	40	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	8,00	0,58	4,64
12	41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	36,00	6,75	243,00
12	42	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	80,00	0,48	38,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



12	43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	186,00	125,45	23.333,70
12	44	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	23,00	65,62	1.509,26
12	45	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	8,00	258,61	2.068,88
12	46	BARRA DO LIMPADOR	GRANERO	UN	5,00	282,99	1.414,95
12	47	PIVO DO LIMPADOR	GRANERO	UN	5,00	192,99	964,95
13	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	100,00	0,47	47,00
13	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	10,00	337,68	3.376,80
13	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	10,00	277,29	2.772,90
13	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	10,00	9,35	93,50
13	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	50,00	2,52	126,00
13	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	50,00	4,11	205,50
13	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	10,00	74,78	747,80
13	8	ESTATOR	ARIELO	UN	4,00	246,56	986,24
13	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	10,00	196,30	1.963,00
13	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	50,00	3,27	163,50
13	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	DNI	UN	50,00	4,67	233,50
13	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	4,00	458,03	1.832,12
13	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	20,00	46,74	934,80
13	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	CINAP	UN	4,00	173,86	695,44
13	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	145,87	583,48
13	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	4,00	210,32	841,28
13	17	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	4,00	112,18	448,72
13	18	RELE AUXILIAR	DNI	UN	10,00	18,70	187,00
13	19	RELE DO PISCA	DNI	UN	10,00	29,92	299,20
13	20	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	4,00	350,53	1.402,12
13	21	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	50,00	9,35	467,50
13	22	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	4,00	98,15	392,60
13	23	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	229,01	916,04
13	24	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	200,97	803,88
13	25	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	10,00	0,56	5,60
13	26	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	80,00	6,54	523,20
13	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	150,00	0,51	76,50
13	28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	250,00	121,52	30.380,00
13	29	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	40,00	51,41	2.056,40
13	30	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	20,00	205,65	4.113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13	31	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	20,00	23,37	467,40
13	32	PONTEIRA CABO BATERIA	GRANERO	UN	10,00	14,02	140,20
13	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	GRANERO	UN	2,00	58,89	117,78
14	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	130,00	0,47	61,10
14	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	4,00	257,32	1.029,28
14	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	4,00	296,47	1.185,88
14	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	17,00	20,51	348,67
14	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	150,00	2,52	378,00
14	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	150,00	4,10	615,00
14	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	11,00	74,58	820,38
14	8	ESTATOR	ARIELO	UN	3,00	356,14	1.068,42
14	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	4,00	179,00	716,00
14	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	150,00	3,26	489,00
14	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	75,00	4,66	349,50
14	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	3,00	1.025,54	3.076,62
14	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	40,00	46,62	1.864,80
14	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	8,00	167,888	1.343,10
14	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	8,00	130,52	1.044,16
14	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	8,00	219,08	1.752,64
14	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	20,00	11,19	223,80
14	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	3,00	198,58	595,74
14	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	20,00	24,24	484,80
14	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	16,00	33,56	536,96
14	21	ROTOR ALTERNADOR	VETOR	UN	4,00	386,91	1.547,64
14	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	40,00	9,32	372,80
14	23	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	6,00	90,43	542,58
14	24	TAMPA MP DIANTEIRO	CINAP	UN	8,00	72,72	581,76
14	25	TAMPA MP TRASEIRO	CINAP	UN	7,00	175,27	1.226,89
14	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	20,00	0,56	11,20
14	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	196,00	6,53	1.279,88
14	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	400,00	0,51	204,00
14	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	200,00	121,20	24.240,00
14	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	40,00	32,63	1.305,20
14	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	12,00	158,49	1.901,88
14	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	40,00	23,31	932,40
14	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	20,00	36,36	727,20
14	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	2,00	2.060,40	4.120,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	320,00	0,47	150,40
15	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	3,00	349,06	1.047,18
15	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	5,00	349,06	1.745,30
15	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	24,00	23,27	558,48
15	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	200,00	2,51	502,00
15	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	174,00	4,10	713,40
15	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	13,00	74,47	968,11
15	8	ESTATOR	ARIELO	UN	3,00	493,34	1.480,02
15	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	6,00	381,17	2.287,02
15	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	200,00	3,25	650,00
15	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	92,00	3,25	299,00
15	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	4,00	1.098,37	4.393,48
15	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	56,00	46,54	2.606,24
15	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	11,00	176,86	1.945,46
15	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	11,00	125,66	1.382,26
15	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	11,00	353,71	3.890,81
15	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	30,00	11,17	335,10
15	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	5,00	456,10	2.280,50
15	19	RELE AUXILIAR	3-RHO	UN	30,00	23,24	697,20
15	20	RELE DO PISCA	3-RHO	UN	24,00	39,09	938,16
15	21	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	5,00	451,45	2.257,25
15	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	51,00	9,31	474,81
15	23	SUORTE 04 ESCOVA	G-BUSCH	UN	9,00	134,97	1.214,73
15	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	9,00	186,17	1.675,53
15	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	12,00	134,98	1.619,76
15	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	30,00	0,56	16,80
15	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	275,00	6,52	1.793,00
15	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	300,00	0,51	153,00
15	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	278,00	121,01	33.640,78
15	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	58,00	32,58	1.889,64
15	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	18,00	167,54	3.015,72
15	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	60,00	23,27	1.396,20
15	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	28,00	46,54	1.303,12
15	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	3,00	3.555,75	10.667,25
16	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	300,00	0,47	141,00
16	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	3,00	364,01	1.092,03
16	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	2,00	396,68	793,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	19,00	22,40	425,60
16	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	160,00	2,52	403,20
16	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	144,00	4,11	591,84
16	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	9,00	74,62	671,58
16	8	ESTATOR	ARIELO	UN	3,00	398,55	1.195,65
16	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	2,00	332,28	664,56
16	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	156,00	3,27	510,12
16	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	75,00	4,67	350,25
16	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	2,00	519,88	1.039,76
16	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	36,00	46,66	1.679,76
16	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	7,00	173,61	1.215,27
16	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	8,00	135,34	1.082,72
16	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	8,00	344,41	2.755,28
16	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	16,00	14,00	224,00
16	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	3,00	420,01	1.260,03
16	19	RELE AUXILIAR	3-RHO	UN	19,00	33,59	638,21
16	20	RELE DO PISCA	3-RHO	UN	16,00	41,07	657,12
16	21	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	4,00	443,35	1.773,40
16	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	40,00	9,33	373,20
16	23	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	7,00	130,67	914,69
16	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	7,00	172,67	1.208,69
16	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	8,00	163,33	1.306,64
16	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	20,00	0,56	11,20
16	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	194,00	6,53	1.266,82
16	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	200,00	0,51	102,00
16	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	179,00	121,34	21.719,86
16	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	38,00	32,67	1.241,46
16	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	12,00	177,34	2.128,08
16	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	40,00	23,33	933,20
16	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	20,00	50,40	1.008,00
16	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	2,00	2.193,44	4.386,88
19	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	150,00	0,48	72,00
19	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	2,00	208,53	417,06
19	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	2,00	208,53	417,06
19	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	10,00	11,50	115,00
19	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	80,00	2,59	207,20
19	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	80,00	4,21	336,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	6,00	76,64	459,84
19	8	ESTATOR	ARIELO	UN	2,00	507,71	1.015,42
19	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	2,00	155,17	310,34
19	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	80,00	3,35	268,00
19	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	40,00	4,79	191,60
19	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	2,00	658,80	1.317,60
19	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	20,00	47,90	958,00
19	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	186,80	747,20
19	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	142,73	570,92
19	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	4,00	371,66	1.486,64
19	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	10,00	11,50	115,00
19	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	2,00	188,79	377,58
19	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	10,00	60,35	603,50
19	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	8,00	46,61	372,88
19	21	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	2,00	471,39	942,78
19	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	20,00	9,58	191,60
19	23	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	4,00	131,34	525,36
19	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	170,51	682,04
19	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	188,00	752,00
19	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	10,00	0,57	5,70
19	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	100,00	6,71	671,00
19	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	100,00	0,53	53,00
19	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELÉTRICA OLIVEIRA	HS	100,00	124,53	12.453,00
19	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	20,00	23,95	479,00
19	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	6,00	310,01	1.860,06
19	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	20,00	23,95	479,00
19	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	10,00	61,31	613,10
19	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	1,00	1.532,72	1.532,72
20	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	400,00	0,47	188,00
20	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	5,00	318,43	1.592,15
20	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	28,00	14,05	393,40
20	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	240,00	2,53	607,20
20	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	192,00	4,12	791,04
20	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	17,00	74,92	1.273,64
20	8	ESTATOR	ARIELO	UN	5,00	506,78	2.533,90
20	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	6,00	310,27	1.861,62
20	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	230,00	3,27	752,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	101,00	4,68	472,68
20	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	5,00	685,16	3.425,80
20	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	ORGUS	UN	60,00	46,82	2.809,20
20	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	9,00	201,36	1.812,24
20	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	11,00	154,53	1.699,83
20	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	11,00	209,28	2.302,08
20	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	29,00	11,24	325,96
20	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	5,00	279,63	1.398,15
20	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	29,00	58,07	1.684,03
20	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	24,00	45,56	1.093,44
20	21	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	5,00	416,76	2.083,80
20	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	60,00	9,37	562,20
20	23	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	9,00	144,23	1.298,07
20	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	11,00	168,56	1.854,16
20	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	12,00	206,02	2.472,24
20	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	30,00	0,56	16,80
20	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	268,00	6,56	1.758,08
20	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	300,00	0,52	156,00
20	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELETRICA OLIVEIRA	HS	300,00	121,75	36.525,00
20	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	57,00	14,05	800,85
20	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	18,00	332,47	5.984,46
20	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	60,00	23,41	1.404,60
20	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	28,00	37,98	1.063,44
20	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	3,00	3.184,22	9.552,66
21	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	560,00	0,48	268,80
21	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	6,00	320,83	1.924,98
21	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	8,00	386,79	3.094,32
21	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	37,00	14,50	536,50
21	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	320,00	2,61	835,20
21	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	317,00	4,25	1.347,25
21	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	17,00	77,36	1.315,12
21	8	ESTATOR	ARIELO	UN	5,00	522,16	2.610,80
21	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	6,00	192,43	1.154,58
21	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	320,00	3,39	1.084,80
21	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	ISOFLEX	UN	150,00	4,84	726,00
21	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	8,00	570,64	4.565,12
21	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E	OSRAM	UN	80,00	48,35	3.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



AUXILIAR							
21	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	15,00	212,73	3.190,95
21	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	16,00	174,05	2.784,80
21	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	16,00	213,98	3.423,68
21	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	36,00	11,60	417,60
21	18	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UN	6,00	77,77	466,62
21	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	36,00	58,98	2.123,28
21	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	32,00	54,15	1.732,80
21	21	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	8,00	393,72	3.149,76
21	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	74,00	9,67	715,58
21	23	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	16,00	45,03	720,48
21	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	15,00	174,05	2.610,75
21	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	16,00	203,06	3.248,96
21	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	39,00	0,58	22,62
21	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	383,00	7,74	2.964,42
21	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	400,00	0,53	212,00
21	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELETTRICA OLIVEIRA	HS	385,50	125,71	48.461,21
21	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	79,00	14,50	1.145,50
21	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	24,00	312,51	7.500,24
21	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	78,00	24,17	1.885,26
21	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	39,00	27,44	1.070,16
21	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	4,00	1.933,90	7.735,60
22	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FRONTEC	UN	150,00	0,46	69,00
22	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UN	1,00	276,27	276,27
22	3	BOBINA DE CAMPO	BOBINALTO	UN	1,00	361,56	361,56
22	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	10,00	13,91	139,10
22	5	CABO 2 X 1 MM	DNI	MT	80,00	2,50	200,00
22	6	CABO 4 X 1 MM	DNI	MT	70,00	4,08	285,60
22	7	CABO P/ BATERIA 70MM	DNI	UN	5,00	74,17	370,85
22	8	ESTATOR	ARIELO	UN	1,00	253,33	253,33
22	9	FAROL PRINCIPAL	ORGUS	UN	2,00	151,12	302,24
22	10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	DNI	MT	80,00	3,24	259,20
22	11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	DNI	UN	40,00	4,64	185,60
22	12	INDUZIDO	ARIELO	UN	2,00	597,86	1.195,72
22	13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAM	UN	20,00	46,38	927,60
22	14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	3,00	194,69	584,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



22	15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	171,51	686,04
22	16	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	4,00	364,88	1.459,52
22	17	PONTEIRA BATERIA	CONIMEL	UN	6,00	11,13	66,78
22	19	RELE AUXILIAR	DNI	UN	8,00	55,63	445,04
22	20	RELE DO PISCA	DNI	UN	8,00	53,77	430,16
22	21	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UN	2,00	454,32	908,64
22	22	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	18,00	9,27	166,86
22	23	SUPORTE 04 ESCOVA	SUL-CARBON	UN	2,00	147,41	294,82
22	24	TAMPA MP DIANTEIRO	ZEN	UN	4,00	171,51	686,04
22	25	TAMPA MP TRASEIRO	ZEN	UN	4,00	203,96	815,84
22	26	TERMINAL DE BATERIA	CONIMEL	UN	10,00	0,56	5,60
22	27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	CONIMEL	UN	100,00	6,49	649,00
22	28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	CONIMEL	UN	100,00	0,51	51,00
22	29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	AUTO ELETRICA OLIVEIRA	HS	83,50	120,52	10.063,42
22	30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	TC	UN	20,00	13,91	278,20
22	31	FAROL AUXILIAR	ORGUS	UN	6,00	135,84	815,04
22	32	LAMPADA FAROL DE MILHA	OSRAM	UN	20,00	23,18	463,60
22	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	VETOR	UN	9,00	46,57	419,13
22	34	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UN	1,00	3.337,52	3.337,52
TOTAL							671.021,27

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 671.021,26** (seiscentos e setenta e um mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2022 e terminando em 11/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras e seguirá as instruções contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 995

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVERA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 100/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1493, Centro, CEP 85.301-240, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 80.028.319/0001-64, representada pelo Sr. JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVERA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.668.643-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 288.172.229-68

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica).

Valor total: R\$ 671.021,26 (seiscentos e setenta e um mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 12/12/2022 à 11/12/2023.

Data de assinatura: 12/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.028.319/0001-64
Razão Social: AUTO ELÉTRICA E MECANICA JS08 LTDA
Endereço: R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 1493 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502175238646703

Informação obtida em 28/11/2023 09:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032339768-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.028.319/0001-64**
Nome: **AUTO ELETRICA E MECANICA JS08 LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 1006

bst

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA E MECANICA JS08 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.028.319/0001-64

Certidão nº: 67675394/2023

Expedição: 28/11/2023, às 09:03:36

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA E MECANICA JS08 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.028.319/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

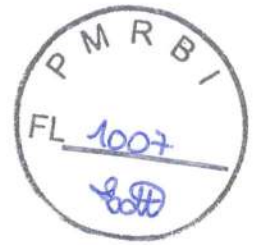
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO ELETRICA E MECANICA JS08 LTDA
CNPJ: 80.028.319/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:06 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **954B.8A5B.AA6D.9E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & CIA LTDA - EPP, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NELSON BAVARESCO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02, situada à Avenida Manoel Ribas, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR e inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica)**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lot	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	TROYA TOOLS	UN	400,00	0,47	188,00
1	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ELETRICWAY	UN	17,00	251,95	4.283,15
1	3	BENDIX	ROSSI	UN	19,00	96,08	1.825,52
1	4	BICO INJETOR	BICOS BRASIL	UN	20,00	271,56	5.431,20
1	5	BOBINA DE CAMPO	CINAP	UN	18,00	367,64	6.617,52
1	6	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	UN	20,00	144,11	2.882,20
1	7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BROSOL	UN	20,00	193,13	3.862,60
1	8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UN	18,00	11,76	211,68
1	9	CABO 2 X 1 MM	TECHNOISE	MT	200,00	2,55	510,00
1	10	CABO 4 X 1 MM	TECHNOISE	MT	200,00	4,17	834,00
1	11	CABO P/ BATERIA 70MM	PERMAK	UN	18,00	76,47	1.376,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



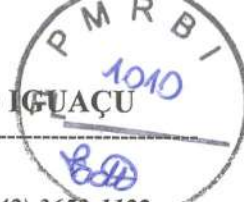
1	12	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MDM PARTS	UN	20,00	387,24	7.744,80
1	13	COPO ROLAMENTO	UNIVERSAL	UN	19,00	28,43	540,17
1	14	ESTATOR	ROSSI	UN	16,00	499,98	7.999,68
1	15	FAROL PRINCIPAL	AUTOMOTIVE IMPORTS	UN	40,00	261,75	10.470,00
1	16	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	HYPER FLEX	MT	200,00	3,38	676,00
1	17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	TECH NOISE	MT	200,00	3,38	676,00
1	18	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	YEZZO	UN	100,00	4,85	485,00
1	19	FUSIVEL	POLYPARTS	UN	200,00	0,93	186,00
1	20	GARFO MP	UNIVERSAL	UN	20,00	38,20	764,00
1	21	INDUZIDO	DITA	UN	17,00	583,32	9.916,44
1	22	JOGO CABO DE VELA (4 CABOS)	DAYCO	UN	20,00	76,47	1.529,40
1	23	JOGO VELA IGNIÇÃO (04 VELAS)	NGK	UN	20,00	96,08	1.921,60
1	24	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	SCHUNK	UN	15,00	139,21	2.088,15
1	25	KIT P/ BICO INJETOR	CTS	UN	40,00	38,20	1.528,00
1	26	KIT TBI	CTS	UN	20,00	38,23	764,60
1	27	LAMPADA 12V	OSRAN	UN	80,00	4,80	384,00
1	28	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAN	UN	119,00	46,08	5.483,52
1	29	LANTERNA PLACA	UNIVERSAL	UN	20,00	5,83	116,60
1	30	LANTERNA TETO	UNIVERSAL	UN	20,00	7,73	154,60
1	31	LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UN	40,00	5,83	233,20
1	32	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	17,00	284,31	4.833,27
1	33	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	20,00	193,13	3.862,60
1	34	MOTOR DO LIMPADOR	FIAT	UN	19,00	387,24	7.357,56
1	35	MOTOR INJETADOR	PEÇAS PERDIZES	UN	20,00	65,68	1.313,60
1	36	PALHETA	BOSCH	UN	33,00	96,08	3.170,64
1	37	PERA DE RÉ	MTE	UN	19,00	96,08	1.825,52
1	38	PERA DO FREIO	MTE	UN	20,00	77,45	1.549,00
1	39	PERA DO ÓLEO	MTE	UN	19,00	104,90	1.993,10
1	40	PERA DO RADIADOR	MTE	UN	20,00	76,47	1.529,40
1	41	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	20,00	274,50	5.490,00
1	42	PONTEIRA BATERIA	CENTRAL PARTS	UN	36,00	10,78	388,08
1	43	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	20,00	20,59	411,80
1	44	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	UN	17,00	196,07	3.333,19
1	45	RELE AUXILIAR	MTE	UN	58,00	38,23	2.217,34
1	46	RELE DO PISCA	MTE	UN	40,00	30,39	1.215,60
1	47	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	GAUSS	UN	37,00	31,37	1.160,69
1	48	ROTOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	20,00	578,41	11.568,20
1	49	SENSOR BORBOLETA	DS	UN	20,00	220,58	4.411,60
1	50	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	UN	20,00	124,51	2.490,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	51	SENSOR DE ROTAÇÃO	CENTER PARTS	UN	20,00	143,13	2.862,60
1	52	SENSOR MAP	CENTER PARTS	UN	20,00	158,82	3.176,40
1	53	SENSOR MARCHA LENTA	DS	UN	20,00	191,17	3.823,40
1	54	SENSOR PRESSÃO BAR	DS	UN	20,00	158,82	3.176,40
1	55	SENSOR TEMPERATURA	DS	UN	19,00	67,65	1.285,35
1	56	SENSOR VELOCIDADE	DS	UN	20,00	144,11	2.882,20
1	57	SONDA LAMBDA	NGK	UN	20,00	406,85	8.137,00
1	58	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	200,00	13,73	2.746,00
1	59	SUPORTE 04 ESCOVA	GOLD MAX	UN	17,00	144,11	2.449,87
1	60	SUPORTE BATERIA	GOLD MAX	UN	20,00	20,59	411,80
1	61	SUPORTE FUSIVEL	GOLD MAX	UN	80,00	13,73	1.098,40
1	62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	VP	UN	20,00	52,94	1.058,80
1	63	TAMPA MP DIANTEIRO	VP	UN	16,00	284,31	4.548,96
1	64	TAMPA MP TRASEIRO	VP	UN	19,00	270,58	5.141,02
1	65	TERMINAL DE BATERIA	GB	UN	40,00	13,73	549,20
1	66	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	GB	UN	40,00	0,54	21,60
1	67	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	GB	UN	400,00	0,49	196,00
1	68	VÁLVULA PARTIDA A FRIO	DS	UN	20,00	82,35	1.647,00
1	69	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	NB AUTO CENTER	HS	497,00	122,55	60.907,35
2	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	TROYATOOLS	UN	300,00	0,46	138,00
2	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ELETRICWAY	UN	11,00	427,31	4.700,41
2	3	BENDIX	ROSSI	UN	13,00	165,16	2.147,08
2	4	BICO INJETOR	BICOS BRASIL	UN	20,00	388,90	7.778,00
2	5	BOBINA DE CAMPO	DELPHI	UN	14,00	217,97	3.051,58
2	6	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	UN	15,00	556,94	8.354,10
2	7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	UN	10,00	479,16	4.791,60
2	8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	SUL CARBON	UN	33,00	10,56	348,48
2	9	CABO 2 X 1 MM	TECH NOISE	MT	100,00	2,54	254,00
2	10	CABO 4 X 1 MM	TECH NOISE	MT	100,00	4,18	418,00
2	11	CABO P/ BATERIA 70MM	PERMAK	UN	20,00	74,90	1.498,00
2	12	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MDM PARTS	UN	14,00	436,91	6.116,74
2	13	COPO ROLAMENTO	UNIVERSAL	UN	15,00	13,44	201,60
2	14	ESTATOR	ROSSI	UN	14,00	326,48	4.570,72
2	15	FAROL PRINCIPAL	COFRAN	UN	10,00	340,87	3.408,70
2	16	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	TECH NOISE	MT	100,00	3,31	331,00
2	17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	TECH NOISE	MT	95,00	3,32	315,40
2	18	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	YEZZO	UN	46,00	4,75	218,50
2	19	FUSIVEL	POLY PARTS	UN	40,00	0,94	37,60
2	20	GARFO MP	UNIVERSAL	UN	9,00	37,45	337,05
2	21	INDUZIDO	GAUSS	UN	13,00	523,33	6.803,29
2	22	JOGO CABO DE VELA (4 CABOS)	DAYCO	UN	10,00	189,17	1.891,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2	23	JOGO VELA IGNIÇÃO (04 VELAS)	NGK	UN	10,00	165,16	1.651,60
2	24	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	SCHUNK	UN	6,00	137,31	823,86
2	25	KIT P/ BICO INJETOR	CTS	UN	10,00	42,25	422,50
2	26	KIT TBI	CTS	UN	10,00	45,13	451,30
2	27	LAMPADA 12V	OSRAN	UN	80,00	5,67	453,60
2	28	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAN	UN	23,00	47,05	1.082,15
2	29	LANTERNA PLACA	UNIVERSAL	UN	10,00	5,71	57,10
2	30	LANTERNA TETO	UNIVERSAL	UN	10,00	7,59	75,90
2	31	LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UN	20,00	5,71	114,20
2	32	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	ZEN	UN	8,00	336,08	2.688,64
2	33	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	ZEN	UN	9,00	369,69	3.327,21
2	34	MOTOR DO LIMPADOR	BRASIL PEÇAS	UN	9,00	189,17	1.702,53
2	35	MOTOR INJETADOR	PEÇAS PERDIZES	UN	10,00	61,46	614,60
2	36	PALHETA	BOSCH	UN	24,00	47,05	1.129,20
2	37	PERA DE RÉ	3RHO	UN	10,00	49,93	499,30
2	38	PERA DO FREIO	3RHO	UN	10,00	55,69	556,90
2	39	PERA DO ÓLEO	3RHO	UN	10,00	48,01	480,10
2	40	PERA DO RADIADOR	3RHO	UN	10,00	94,10	941,00
2	41	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	10,00	189,17	1.891,70
2	42	PONTEIRA BATERIA	CENTRAL PARTS	UN	14,00	10,56	147,84
2	43	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	UN	15,00	227,58	3.413,70
2	44	RELE AUXILIAR	3RHO	UN	12,00	24,97	299,64
2	45	RELE DO PISCA	3RHO	UN	12,00	27,85	334,20
2	46	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	GAUSS	UN	10,00	55,69	556,90
2	47	ROTOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	10,00	301,51	3.015,10
2	48	SENSOR BORBOLETA	DS	UN	12,00	141,15	1.693,80
2	49	SENSOR DE NIVEL	DS	UN	12,00	217,97	2.615,64
2	50	SENSOR DE ROTAÇÃO	DS	UN	12,00	245,82	2.949,84
2	51	SENSOR MAP	CENTER PARTS	UN	12,00	141,15	1.693,80
2	52	SENSOR MARCHA LENTA	DS	UN	12,00	66,26	795,12
2	53	SENSOR PRESSÃO BAR	DS	UN	12,00	141,15	1.693,80
2	54	SENSOR TEMPERATURA	DS	UN	12,00	141,15	1.693,80
2	55	SENSOR VELOCIDADE	DS	UN	12,00	147,88	1.774,56
2	56	SONDA LAMBDA	NGK	UN	12,00	475,32	5.703,84
2	57	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	12,00	8,64	103,68
2	58	SUPORTE 04 ESCOVA	GOLD MAX	UN	5,00	129,63	648,15
2	59	SUPORTE BATERIA	GOLD MAX	UN	10,00	30,73	307,30
2	60	SUPORTE FUSIVEL	GOLD MAX	UN	16,00	7,59	121,44
2	61	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	VP	UN	10,00	56,65	566,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
- Paraná



2	62	TAMPA MP DIANTEIRO	VP	UN	9,00	110,43	993,87
2	63	TAMPA MP TRASEIRO	VP	UN	7,00	217,01	1.519,07
2	64	TERMINAL DE BATERIA	GB	UN	20,00	13,44	268,80
2	65	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	GB	UN	24,00	0,56	13,44
2	66	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	GB	UN	80,00	0,51	40,80
2	67	VÁLVULA PARTIDA A FRIO	DS	UN	12,00	89,30	1.071,60
2	68	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	NB AUTO CENTER	HS	498,00	120,03	59.774,94
4	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	TROYA TOOLS	UN	100,00	0,47	47,00
4	2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ELETRICWAY	UN	3,00	360,09	1.080,27
4	3	BENDIX	ROSSI	UN	3,00	291,03	873,09
4	4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UN	11,00	33,54	368,94
4	5	CABO 2 X 1 MM	TECH NOISE	MT	50,00	2,61	130,50
4	6	CABO 4 X 1 MM	TECH NOISE	MT	50,00	4,29	214,50
4	7	CABO P/ BATERIA 70MM	TECH NOISE	UN	3,00	76,95	230,85
4	8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	MDM PARTS	UN	5,00	350,22	1.751,10
4	9	COPO ROLAMENTO	UNIVERSAL	UN	5,00	9,37	46,85
4	10	ESTATOR	ROSSI	UN	4,00	439,01	1.756,04
4	11	FAROL PRINCIPAL	COFRAN	UN	10,00	369,93	3.699,30
4	12	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	TECH NOISE	MT	50,00	3,39	169,50
4	13	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	YEZZO	UN	24,00	4,88	117,12
4	14	FUSIVEL	POLY PARTS	UN	50,00	0,97	48,50
4	15	GARFO MP	UNIVERSAL	UN	4,00	33,54	134,16
4	16	INDUZIDO	GAUSS	UN	4,00	320,62	1.282,48
4	17	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	SCHUNK	UN	3,00	18,74	56,22
4	18	LAMPADA 12V	OSRAN	UN	97,00	5,82	564,54
4	19	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	OSRAN	UN	26,00	48,34	1.256,84
4	20	LANTERNA PLACA	UNIVERSAL	UN	5,00	5,87	29,35
4	21	LANTERNA TETO	UNIVERSAL	UN	5,00	7,79	38,95
4	22	LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UN	10,00	5,87	58,70
4	23	MOTOR DO LIMPADOR	BRASIL PEÇAS	UN	5,00	419,28	2.096,40
4	24	PALHETA	BOSCH	UN	4,00	96,68	386,72
4	25	PLACA DE DIODO	GAUSS	UN	5,00	146,99	734,95
4	26	PONTEIRA BATERIA	POLY PARTS	UN	8,00	10,85	86,80
4	27	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	UN	4,00	111,48	445,92
4	28	RELE AUXILIAR	3RHO	UN	15,00	13,81	207,15
4	29	RELE DO PISCA	3RHO	UN	10,00	38,47	384,70
4	30	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	GAUSS	UN	8,00	59,19	473,52
4	31	ROTOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	4,00	96,68	386,72
4	32	SENSOR DE NIVEL	DS	UN	5,00	125,29	626,45
4	33	SENSOR TEMPERATURA	DS	UN	5,00	96,68	483,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4	34	SOQUETE LAMPADA	RAINHA DAS SETE	UN	50,00	9,37	468,50
4	35	SUPORTE 04 ESCOVA	GOLD MAX	UN	3,00	110,49	331,47
4	36	SUPORTE FUSIVEL	GOLD MAX	UN	20,00	9,37	187,40
4	37	TAMPA MP DIANTEIRO	VP	UN	5,00	193,36	966,80
4	38	TAMPA MP TRASEIRO	VP	UN	3,00	322,60	967,80
4	39	TERMINAL DE BATERIA	GB	UN	10,00	0,57	5,70
4	40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	GB	UN	46,00	5,87	270,02
4	41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	GB	UN	100,00	3,90	390,00
4	42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	NB AUTO CENTER	HS	500,00	123,32	61.660,00
4	43	CONJUNTO LIMPADOR (BARRA E PIVO)	UNIVERSAL	UN	4,00	389,68	1.558,72
4	44	LANTERNA PISCA	COFRAN	UN	10,00	5,87	58,70
TOTAL							505.543,58

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 505.543,58** (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2022 e terminando em 11/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras e seguirá as instruções contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago



pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04-122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00
1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 101/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02, situada à Avenida Manoel Ribas, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR e inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica).

Valor total: R\$ 505.543,58 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 12/12/2022 à 11/12/2023.

Data de assinatura: 12/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032339707-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.879.359/0001-02**
Nome: **NELSON BAVARESCO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.879.359/0001-02

Certidão nº: 67672355/2023

Expedição: 28/11/2023, às 08:52:06

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON BAVARESCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.879.359/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.879.359/0001-02
Razão Social: NELSON BAVARESCO CIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 2900 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112404490823005670

Informação obtida em 28/11/2023 08:52:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON BAVARESCO & CIA LTDA**
CNPJ: **05.879.359/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:01 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **FAD7.993B.780B.8BC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAURO BERNARDI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MAURO BERNARDI**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º **10.885.464/0001-86**, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º 839.760.0009-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças de reposição (baterias)**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
24	1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 40 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado,	ELITE	UN	18,00	222,85	4.011,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1029
EAD

		dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
24	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	18,00	295,52	5.319,36
24	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 70 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	17,00	348,80	5.929,60
24	4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 80 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 80 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	18,00	474,76	8.545,68
24	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata	ELITE	UN	2,00	557,12	1.114,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
24	6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	48,00	649,16	31.159,68
24	7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 180 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 180 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	20,00	788,69	15.773,80
TOTAL							71.853,66

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 71.853,66 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1031

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2022 e terminando em 11/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras e seguirá as instruções contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
- Paraná



1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1036

880

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1037

EST

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 102/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição (baterias).

Valor total: R\$ 71.853,66 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653-122
- Paraná



4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 12/12/2022 à 11/12/2023.

Data de assinatura: 12/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032339630-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.885.464/0001-86**
Nome: **MAURO BERNARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.885.464/0001-86
Razão Social: MAURO BERNARDI ME
Endereço: R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111901074016096701

Informação obtida em 28/11/2023 08:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 1043

EST

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.885.464/0001-86

Certidão nº: 67671806/2023

Expedição: 28/11/2023, às 08:48:37

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.885.464/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO BERNARDI
CNPJ: 10.885.464/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:13 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **BD8A.BCF4.BF88.8BEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/11/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98,99,100,101 e 102/2022-PMRBI.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, 12 (doze) meses, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo pregão presencial 85/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 85/2021 - Contrato administrativo nº 98,99,100,101 e 102/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e as empresas:

ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 80.851.140/0001-02;

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº.
00.824.499/0001-51;

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.028.319/0001-64;

NELSON BAVARESCO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02;

MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência referente aos Contratos de nº. 98/2022, 99/2022, 100/2022, 101/2022 e 102/2022, todos oriundos do Pregão Presencial SRP nº 85/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência dos seguintes contratos administrativos: 1) da aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e maquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica), referente ao Contrato Administrativo nº 98/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP. 2) da aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica), referente ao Contrato Administrativo nº 99/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP. 3) da aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica), referente ao Contrato Administrativo nº 100/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa AUTO ELÉTRICA E MECANICA JS08 LTDA. 4) da aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica), referente ao Contrato Administrativo nº 101/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa NELSON BAVARESCO E CIA LTDA - EPP. 5) da aquisição de peças de reposição (baterias), referente ao Contrato Administrativo nº 102/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresas;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 4

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) Contratos Administrativos e Termos aditivos.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará da forma que segue:

Contrato Administrativo nº 98/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP, com vigência até 06/12/2023.

Contrato Administrativo nº 99/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, com vigência até 08/12/2023.

Contrato Administrativo nº 100/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa AUTO ELÉTRICA E MECANICA JS08 LTDA, com vigência até 11/12/2023.

Página 2 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato Administrativo nº 101/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa NELSON BAVARESCO E CIA LTDA – EPP, com vigência até 11/12/2023.

Contrato Administrativo nº 102/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI, com vigência até 11/12/2023.

Portanto as prorrogações encontram-se dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade do contrato e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 29 de novembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS:

ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 80.851.140/0001-02;

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.824.499/0001-51;

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.028.319/0001-64;

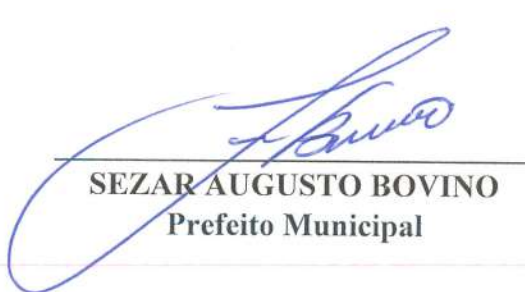
NELSON BAVARESCO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02;

MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86.

CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (PARTE ELÉTRICA).

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/11/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 85/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98,99,100,101 e 102/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA.

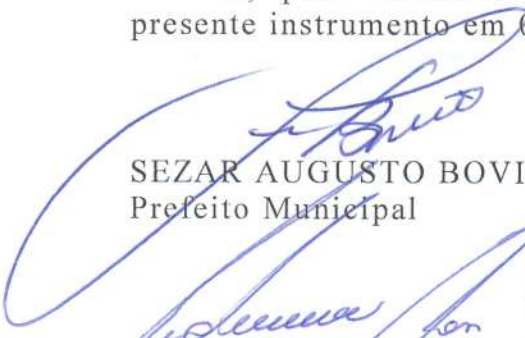
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.851.140/0001-02, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº. 980, CEP 85.301-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ADEMILSON MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.770.651-8-SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 071.749.459-45, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2023 e terminando em 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ADEMILSON MORAES
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ZANIN AUTO ELETRICA LTDA

CNPJ. Nº 80.851.140/0001-02

NIRE 41210241521

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 8
FL 1057
FOLHA 1

Os abaixo identificados e qualificados:

EDIANE CARLA ZANIN, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; nascida em 29/04/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.826.109-7-SSP/PR; e do CPF. 062.312.119-08, residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 960, Centro, Laranjeiras do Sul-Pr; Cep. 85301-220

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ZANIN AUTO ELETRICA LTDA**; com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula 980, Centro, Laranjeiras do Sul-Pr; Cep. 85301-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.851.140/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41210241521, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade **ADEMILSON MORAES**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/12/1988, empresário, portador do RG. sob nº. 10.770.651-8 SESP-PR extraído da CNH nº 04440636638 DETRAN-PR e inscrito no CPF. sob nº. 071.749.459-45, residente e domiciliado, na RUA EUCLIDES BENJAMIN BODANESE, nº 346, GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85304-536;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade **JULIANO FRANCO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/01/1980, empresário, portador do RG. sob nº. 6.216.477-8 SESP-PR extraído da CNH nº 01393084103 DETRAN-PR e inscrito no CPF. sob nº. 029.479.859-58, residente e domiciliado, na RUA VEREADOR JOAO CHRUSCIK, nº 113, CRISTO REI, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85304-030;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade **EDSON FRETTE**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01/06/1990, empresário, portador do RG. sob nº. 10.743.527-1 SESP-PR extraído da CNH nº 04440635502 DETRAN-PR e inscrito no CPF. sob nº. 082.331.419-76, residente e domiciliado, na RUA SARGENTO JOÃO DO NASCIMENTO LOPES, nº 470, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85301-440;

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedores de todos os débitos existentes até a presente data. Declaram também que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL SOCIAL: Retira-se da sociedade **EDIANE CARLA ZANIN** que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo neste ato por venda e pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte forma:

Juliano F. Andrade.
Edson Fretta.
Ademilson Moraes.

ZANIN AUTO ELETRICA LTDA

CNPJ. Nº 80.851.140/0001-02

NIRE 41210241521

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

- a) Para **ADEMILSON MORAES** 16.667 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas pelo valor de R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.
- b) Para **JULIANO FRANCO DE ANDRADE** 16.667 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas pelo valor de R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.
- c) Para **EDSON FRETTE** 16.666 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLAUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Com a presente alteração o capital social no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADEMILSON MORAES	33,334	R\$ 16.667,00
JULIANO FRANCO DE ANDRADE	33,334	R\$ 16.667,00
EDSON FRETTE	33,332	R\$ 16.666,00
TOTAL	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ADEMILSON MORAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

Juliano Franco de Andrade
Edson Fretta

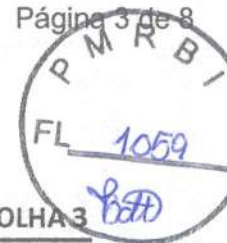
ZANIN AUTO ELETRICA LTDA

CNPJ. Nº 80.851.140/0001-02

NIRE 41210241521

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FOLHA 3



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ZANIN AUTO ELETRICA LTDA
 CNPJ. Nº 80.851.140/0001-02
 NIRE 41210241521

ADEMILSON MORAES, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/12/1988, empresário, portador do RG. sob nº. 10.770.651-8 SESP-PR extraído da CNH nº 04440636638 DETRAN-PR e inscrito no CPF. sob nº. 071.749.459-45, residente e domiciliado, na RUA EUCLIDES BENJAMIN BODANESE, nº 346, GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85304-536;

JULIANO FRANCO DE ANDRADE, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/01/1980, empresário, portador do RG. sob nº. 6.216.477-8 SESP-PR extraído da CNH nº 01393084103 DETRAN-PR e inscrito no CPF. sob nº. 029.479.859-58, residente e domiciliado, na RUA VEREADOR JOAO CHRUSCIAK, nº 113, CRISTO REI, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85304-030;

EDSON FRETTE, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01/06/1990, empresário, portador do RG. sob nº. 10.743.527-1 SESP-PR extraído da CNH nº 04440635502 DETRAN-PR e inscrito no CPF. sob nº. 082.331.419-76, residente e domiciliado, na RUA SARGENTO JOÃO DO NASCIMENTO LOPES, nº 470, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85301-440;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ZANIN AUTO ELETRICA LTDA**; com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula 980, Centro, Laranjeiras do Sul-Pr; Cep. 85301-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.851.140/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41210241521, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZANIN AUTO ELETRICA LTDA**; com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula 980, Centro, Laranjeiras do Sul-Pr; Cep. 85301-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

Juliano F. Andrade

Edson Fretta

ZANIN AUTO ELETRICA LTDA

CNPJ. Nº 80.851.140/0001-02

NIRE 41210241521

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FOLHA 4

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
ADEMILSON MORAES	33,334	16.667	R\$ 16.667,00
JULIANO FRANCO DE ANDRADE	33,334	16.667	R\$ 16.667,00
EDSON FRETTE	33,332	16.666	R\$ 16.666,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ADEMILSON MORAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

O conhecimento de
f. na este na ultima
folha deste documento

Juliano F. Andrade

Edson Fretta

Ademilson Moraes

ZANIN AUTO ELETRICA LTDA
CNPJ. Nº 80.851.140/0001-02
NIRE 41210241521
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O reconhecimento de
firma está na última
página deste documento

Juliano F. Ludovicki

[Handwritten signatures]



Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (42) 3635-1925
Selo Digital Nº 1554XpLqtXA6JsIhf3Fdej87j
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: EDIANE CARLA ZANIN e ADEMILSON MORAES. Dou fé. Emol.: R\$21,46(VRC 43,60). Funrejus: R\$5,36. Selo: Isento. FUNDEP: R\$1,08. ISSQN: R\$1,07. Total: R\$28,97.

Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 06 de janeiro de 2023 -
10:54:48h.

ELIZIANE CHEFFER DA ROSA
Escritora Substituta



Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (42) 3635-1925
Selo Digital Nº 1554XpLqtXA6nsIhfR39ej87s
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JULIANO FRANCO DE ANDRADE e EDSON FRETTE. Dou fé. Emol.: R\$21,46(VRC 43,60). Funrejus: R\$5,36. Selo: Isento. FUNDEP: R\$1,08. ISSQN: R\$1,07. Total: R\$28,97.

Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 09 de janeiro de 2023 -
10:15:47h.

ELIZIANE CHEFFER DA ROSA
Escritora Substituta





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURELI MARTA KILJANDER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061613, registrado em 22/12/2010, inscrito no CPF nº 03501992998, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03501992998	061613	MAURELI MARTA KILJANDER

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 18:32 SOB Nº 20230124208.
PROTOCOLO: 230124208 DE 09/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300285188. CNPJ DA SEDE: 80851140000102.
NIRE: 41210241521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
ZANIN AUTO ELETRICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 99/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 706.267.589-04, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2023 e terminando em 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


GILSON PEDRO PASSARIN
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1493, Centro, CEP 85.301-240, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 80.028.319/0001-64, representada pelo Sr. **JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVERA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.668.643-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 288.172.229-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVERA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 101/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **NELSON BAVARESCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 05.879.359/0001-02, situada à Avenida Manoel Ribas, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.456.480-7SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 620.365.809-04, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


NELSON BAVARESCO
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


MAURO BERNARDI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 98/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.851.140/0001-02, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº. 980, CEP 85.301-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ADEMILSON MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.770.651-8-SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 071.749.459-45.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2023 e terminando em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 99/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2023 e terminando em 08 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo n°. 100/2022-PMRBI
Pregão Presencial n°. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1493, Centro, CEP 85.301-240, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 80.028.319/0001-64, representada pelo Sr. JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVERA, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1.668.643-3 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 288.172.229-68.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122-8070
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 101/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02, situada à Avenida Manoel Ribas, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR e inscrito no CPF nº. 620.365.809-04.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1127
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 102/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS

Estado do Paraná, nº 002/2023
Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Contratado: P&S Engenharia de Obras
Endereço: Rua 10 de Novembro, nº 100, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
CNPJ nº 08.521.499/0001-51
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2023
Localidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Objeto: 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 002/2023, para execução de obras de infraestrutura urbana, especificamente: pavimentação de ruas e calçadas, instalação de postes e iluminação pública, e obras de saneamento básico.

Assinado em: 04/12/2023
Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2023
DATA: 1º/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, Inciso I, Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de dezembro de 2023, o servidor abaixo relacionado do cargo de provimento em comissão que especifica, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

NOME	RG	CARGO	SINBR.
Renan Moreira	9.305.927-1/SSP/PR	Director Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 1º de dezembro de 2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Prorrogação Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de Procurador Jurídico para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 36, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022.

Vem prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos do contrato de prestação de serviço realizado entre as partes, tendo em vista a previsão contratual de prorrogação por igual período do contrato vigente, ou seja, de 12 (doze) meses, sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado terá sua prorrogação de vigência de 12 meses, mediante os seguintes termos:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ocupação do cargo de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de forma temporária, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022, pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 04 de dezembro de 2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2023
DATA: 04/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, Inciso I do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 05 de dezembro de 2023 o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 040/2014 de 16 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016, e legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SINBR.
Valdeir Ney Gentil de Paula	RS15710-9	Director Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026/2023
DATA: 01/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 36, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022.

Vem prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos do contrato de prestação de serviço realizado entre as partes, tendo em vista a previsão contratual de prorrogação por igual período do contrato vigente, ou seja, de 12 (doze) meses, sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado terá sua prorrogação de vigência de 12 meses, mediante os seguintes termos:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ocupação do cargo de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de forma temporária, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022, pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 01 de dezembro de 2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027/2023
DATA: 01/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 36, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022.

Vem prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos do contrato de prestação de serviço realizado entre as partes, tendo em vista a previsão contratual de prorrogação por igual período do contrato vigente, ou seja, de 12 (doze) meses, sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado terá sua prorrogação de vigência de 12 meses, mediante os seguintes termos:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ocupação do cargo de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de forma temporária, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022, pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 01 de dezembro de 2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 028/2023
DATA: 01/12/2023

SÚMULA: Prorrogação Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de Procurador Jurídico para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 36, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022.

Vem prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos do contrato de prestação de serviço realizado entre as partes, tendo em vista a previsão contratual de prorrogação por igual período do contrato vigente, ou seja, de 12 (doze) meses, sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado terá sua prorrogação de vigência de 12 meses, mediante os seguintes termos:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ocupação do cargo de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de forma temporária, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022, pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 01 de dezembro de 2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS

Estado do Paraná, nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Contratado: P&S Engenharia de Obras
Endereço: Rua 10 de Novembro, nº 100, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
CNPJ nº 08.521.499/0001-51
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2023
Localidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 001/2023, para execução de obras de infraestrutura urbana, especificamente: pavimentação de ruas e calçadas, instalação de postes e iluminação pública, e obras de saneamento básico.

Assinado em: 04/12/2023
Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefone: (0*)421-653-83340-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº. 98/2022-PMRBI
Preço Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Preço de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO. Contratado: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.417.900/0001-02, com sede na Rua Carlos Guilherme de Paula, nº. 929, CEP 85.103-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ADEMILSON MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 30.778.651-8-SSP/PR e CPF/MF nº. 071.749.459-45.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça eng. Agostinho Aguiar, no centro da cidade, contemplando: catilões, piscinas, minipiscinas, bancos, esculturas, paisagismo, iluminação, modernização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2023 e terminando em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefone: (0*)421-653-83340-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº. 98/2022-PMRBI
Preço Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Preço de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO. Contratado: ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.351.140/0001-02, com sede na Rua Carlos Guilherme de Paula, nº. 929, CEP 85.103-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ADEMILSON MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 30.778.651-8-SSP/PR e CPF/MF nº. 071.749.459-45.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2023 e terminando em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefone: (0*)421-653-83340-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº. 100/2022-PMRBI
Preço Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Preço de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO. Contratado: IND AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.351.140/0001-02, com sede na Rua Carlos Guilherme de Paula, nº. 929, CEP 85.103-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 08.351.140/0001-02, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.356.003-2/SSP/PR e CPF/MF nº. 076.247.659-03.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2023 e terminando em 08 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefone: (0*)421-653-83340-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº. 101/2022-PMRBI
Preço Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Preço de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO. Contratado: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.879.350/0001-02, situada à Avenida Manoel Ribas, 2500, CEP 85.101-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade nº. 4.356.400-7/SSP/PR e inscrito no CPF nº. 620.365.609-03.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

Assinatura: RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente